

Lei nº 3.499, de 07 de fevereiro de 2013.

Autoriza a contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal / 88 e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar emergencialmente em caráter excepcional, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vaga de Médico, Médico Psiquiatra, Farmacêutico, Enfermeira, Nutricionista, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem e Agentes Comunitários pelo período indicado em cada contratação, como segue:

§ 1º - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Médico, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses nos seguintes estabelecimentos:

- 03 (três) Médicos Clínicos Geral, 20 horas semanais, para atuar nos Postos de Saúde: Vinte de Setembro, Coqueiros, Prado, Central, Rincão São José e Passo da Aldeia, com remuneração correspondente ao Padrão 11 dos Cargos de Provimento Efetivo;
- 02 (dois) Médicos Clínicos Geral, 40 horas semanais, para atuar no ESF Leo Faller e Praia, com remuneração correspondente ao Padrão 12 dos Cargos de Provimento Efetivo, ou 04 (quatro) Médicos Clínicos Geral, 20 horas semanais, Padrão 11, para atuar nestas mesmas unidades;
- 02 (dois) Médicos Ginecologista/Obstetra, 20 horas semanais, para atuar no Posto Central, com remuneração correspondente ao Padrão 11 dos Cargos de Provimento Efetivo;

§ 2º - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Médico Psiquiatra, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses no seguinte estabelecimento:

- 02 (dois) Médico Psiquiatra, 20 horas semanais, para atuar no CAPS Coqueiro, com remuneração correspondente ao Padrão 11 dos Cargos de Provimento Efetivo;

§ 3º - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Farmacêutico, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses no seguinte estabelecimento:

- 01 (um) Farmacêutico, 20 horas semanais, para atuar na Farmácia Básica Municipal, com remuneração correspondente ao Padrão 9 dos Cargos de Provimento Efetivo;

§ 4º - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Enfermeira, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses nos seguintes estabelecimentos:

- 01 (uma) Enfermeira, 40 horas semanais, para atuar no CAPS Coqueiros, com remuneração correspondente ao Padrão 9 dos Cargos de Provimento Efetivo;

- 01 (uma) Enfermeira, 40 horas semanais, para atuar no ESF da Praia, com remuneração correspondente ao Padrão 9 dos Cargos de Provimento Efetivo;

- 01 (uma) Enfermeira, 40 horas semanais, para atuar no Posto Central, remuneração correspondente ao Padrão 9 dos Cargos de Provimento Efetivo;

§ 5º - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Nutricionista, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses no seguinte estabelecimento:

- 01 (uma) Nutricionista, 20 horas semanais, para atuar no CAPS Coqueiros, com remuneração correspondente ao Padrão 6 dos Cargos de Provimento Efetivo;

§ 6º - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Odontólogo, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses no seguinte estabelecimento:

- 01 (um) Odontólogo, 20 horas semanais, para atuar no ESF da Praia, com remuneração correspondente ao Padrão 10 dos Cargos de Provimento Efetivo;

§ 7º - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Terapeuta Ocupacional, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses no seguinte estabelecimento:

- 01 (um) Terapeuta Ocupacional, 20 horas semanais, para atuar no CAPS Coqueiros, com remuneração correspondente ao Padrão 6 dos Cargos de Provimento Efetivo;

§ 8º - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Fisioterapeuta, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses nos seguintes estabelecimentos:

- 01 (um) Fisioterapeuta, 20 horas semanais, para atuar no Centro Municipal de Fisioterapia, com remuneração correspondente ao Padrão 9 dos Cargos de Provimento Efetivo;

- 01 (um) Fisioterapeuta, 20 horas semanais, para atuar no atendimento de pacientes domiciliares, com remuneração correspondente ao Padrão 9 dos Cargos de Provimento Efetivo;

§ 9º - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Técnico de Enfermagem, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses nos seguintes estabelecimentos:

- 02 (duas) Técnica em Enfermagem, 35 horas semanais, para atuar no ESF Léo Faller, com remuneração correspondente ao Padrão 5 dos Cargos de Provimento Efetivo;

- 01 (uma) Técnica em Enfermagem, 35 horas semanais, para atuar no Posto Central, com remuneração correspondente ao Padrão 5 dos Cargos de Provimento Efetivo;

- 01 (uma) Técnica em Enfermagem, 35 horas semanais, para atuar no Posto da Vinte de Setembro, com remuneração correspondente ao Padrão 5 dos Cargos de Provimento Efetivo;

- 01 (uma) Técnica em Enfermagem, 35 horas semanais, para atuar no Posto Prado, com remuneração correspondente ao Padrão 5 dos Cargos de Provimento Efetivo;

§ 10. - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Agente Comunitário, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, nos seguintes estabelecimentos:

- 01 (um) Agente Comunitário, horas semanais, para atuar na localidade de Coqueiros, com remuneração correspondente R\$ 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais);

- 01 (um) Agente Comunitário, 40 horas semanais, para atuar na localidade de Fazenda Pereira, com remuneração correspondente R\$ 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais);
- 01 (um) Agente Comunitário, 40 horas semanais, para atuar na localidade de Rincão São José, com remuneração correspondente R\$ 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais);
- 01 (um) Agente Comunitário, 40 horas semanais, para atuar na localidade de Nossa Senhora das Graças, com remuneração correspondente R\$ 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais);
- 01 (um) Agente Comunitário, 40 horas semanais, para atuar na localidade de Amoras, com remuneração correspondente R\$ 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais);
- 01 (um) Agente Comunitário, 40 horas semanais, para atuar na localidade de Júlio de Castilhos, com remuneração correspondente R\$ 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais);
- 01 (um) Agente Comunitário, 40 horas semanais, para atuar na localidade de Campo do Estado, com remuneração correspondente R\$ 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais);

Art.2º - A contratação será através de contrato administrativo, devendo ser o contratado inscrito no Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 3º - Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido no art. 1º desta, na forma estabelecida em lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 07/02/2013.